SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

S472
Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-383-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

FEPODI
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS EM DIREITO

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA NA ÁFRICA SUBSAARIANA: O DIÁLOGO ENTRE CULTURAS.

LA MUTILACIÓN GENITAL FEMENINA EN EL ÁFRICA SUBSAHARIANA: DIÁLOGO ENTRE CULTURAS.

Laura Avelino Barros [1]
Rogério Monteiro Barbosa

Resumo

O presente projeto de pesquisa busca analisar as ações recorrentes sobre a violação dos direitos humanos universais, a partir da prática da mutilação genital feminina na África Subsaariana. Dada situação, tem-se por objetivo uma análise jurídico-sociológica sobre a problemática, de modo a projetar uma possível tendência de erradicação da prática. Desse modo, objetiva-se, de modo dialético, entender o motivo da prática recorrente dessa ação, contra as mulheres e também constatar os danos por ela causados.

Palavras-chave: Violência contra a mulher, Direitos humanos, Relações culturais

Abstract/Resumen/Résumé

Este proyecto de investigación tiene como objetivo analizar las acciones de los solicitantes sobre la violación de los derechos humanos universales, a partir de la práctica de la mutilación genital femenina en África Subsahariana. Dada la situación, tiene el objetivo de un análisis jurídico y sociológico del problema con el fin de proyectar una posible tendencia de la erradicación de la práctica. Por lo tanto, el objetivo es, dialécticamente, para entender por qué el solicitante practican esta acción, en contra de las mujeres y también se dan cuenta del daño que causó.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Palabras clave: violencia contra la mujer, Derechos humanos, Relaciones culturales

[1] Estudante de direito da Escola de Ensino Superior Dom Helder Câmara

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente resumo expandido pretende tratar sobre a prática da Mutilação Genital Feminina (MGF), na região da África Subsaariana. A MGF é uma prática recorrente nas culturas de países africanos e alguns asiáticos, a qual se perpetua com o tempo, com técnicas passadas de geração para geração. Por se tratar de uma tradição muito antiga, sua prática é feita com ferramentas rudimentares como facões, cacos de vidro e navalha, além da utilização de espinhos para juntar os pontos. A partir de tal situação, observa-se um problema de saúde pública em que mulheres e crianças estão sujeitas a morte, infertilidade, infecção crônica e a danos nos rins, uretra e vesícula.

A cultura do rito parte de uma concepção de ideologia de gênero, em que a feminilidade da mulher é considerada ampliada e autenticada a partir da mutilação, a qual ocorre entre dos 4 aos 14 anos, geralmente antes de sua cerimônia matrimonial. A presente ação descrita, tem como finalidade a subjugação do gênero feminino, ao utilizar de meios cruéis, como a mutilação, para alcançar preferências masculinas, como o prazer, a dominação e a castidade. Decerto, além dessa problemática, há também a violação e a lesão corporal de crianças e adolescentes que carregam o trauma da remoção de seus clitóris, pequenos e grandes lábios vaginais, por toda vida.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Ademais, de acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica.

2. A questão da Mulitação Genital Feminina

A MGF ocorre em diferentes tipos, divisos nos que removem parcial ou totalmente o clítoris (clitoridectomia), os que removem total ou parcialmente o clítoris e os pequenos lábios (excisão), o da infibulação que consiste no estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante pelo corte e suturação dos pequenos lábios, além de um que inclui todas essas práticas em conjunto**.** Mais adiante, as mulheres submetidas a esse tratamento, geralmente, ficam por dias com as pernas para a cima, a fim de estancar possíveis hemorragias. Os danos causados tendem a serem irreversíveis, principalmente os que tangem a área psíquica, como a ansiedade, o terror e os sentimentos de humilhação e traição.

Embora seja constantemente associada a motivações religiosas, a MGF não consta em nenhum texto sagrado de qualquer religião. Os estímulos à prática permeiam motivos arcaicos como a preservação da virgindade, a negação da dita promiscuidade feminina, a obediência ao marido e até a crença de um maior potencial de fertilidade. Essas convicções, reiteradas nas tribos africanas formaram uma espécie de costume, que podem ter gerado, até o ano de 2016, cerca de 200 milhões de mulheres mutiladas (Unicef, 2016). Assim, compreende-se o desafio em reverter o fenômeno da MGF, pois os apoiadores e praticantes estão pautados em tradições antigas, que foram incumbidas nos valores tribais.

O costume, até então, não tem nenhuma comprovação científica de benefício real ao corpo feminino, ao contrário, causa danos psicológicos sérios como ansiedade, pânico e terror, como foi descrito no filme Flor do Deserto (2009), baseado na história real da modelo somali Waris Dirie. Em seus relatos Waris (2015), diz que tinha apenas 5 anos quando foi levada pela própria mãe para o processo, que descreve como horrível, desmaiando durante o ato e ao final teve a sensação da perca de um braço. A partir do relato da modelo, percebe-se a gravidade e o quanto a MFG é agressiva e fere o Art. 19, p1º da Convenção Internacional dos Sobre Os Direitos das Crianças (1989).

No tocante ao assunto, as práticas variam regionalmente na Africa Subsaariana. Segundo a Amnistia Internacional, muitos dos países dessa região ratificaram tratados internacionais que visam à proibição da MGF, como o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis e a Carta Africana Dos Direitos e Do Bem Estar Da Criança. Na teoria os Estados signatários conferem proteção às vítimas, porém, na prática, pode-se inferir que nesses países há um impasse dado pela não aplicação do Art.5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o qual diz que ninguém pode ser submetido a tortura, nem a punição ou tratamento cruéis, desumanos e degradantes. (UNESCO,1998).

2.1 O comportamento cultural frente à MGF

A dificuldade em isolar as ocorrências da MGF nesses Estados, entretanto, advém do modo de Utilitarista de pensar das sociedades. Como exposto por Jeremy Betham, citado por Michael Sandel (2012, p. 48 e 49), o Utilitarismo busca “maximizar a felicidade, assegurando a hegemonia do prazer sobre a dor”. Esse ideial faz com que o prazer geral e a vontade da maioria permaneçam superiores a dor e desvantagem de uma minoria. Como parte de uma

minoria, as mulheres e crianças dessas regiões, têm seus direitos vulneráveis as preferências do patriarcado e em decorrência disso, há a violação de suas respectivas dignidades.

Mesmo depois da assinatura de diversos tratados e convenções, ainda ocorre nesses países um tratamento desigual na vida civil de homens e mulheres. Na sociologia do direito, esse ato se explicaria pelo Pluralismo Jurídico, que é a existência de outros direitos e sistemas jurídicos paralelos ao oficial. "Na perspectiva sociológica do pluralismo jurídico, o direito não depende da aprovação do Estado, por isso ele não se encontra exclusivamente nas fontes oficiais do direito estatal, ou seja, em suas normas." (SABADELL,2005) Desse modo, entende-se o fenômeno como um sistema de regras marginais, que age em desacordo as propostas estatais, mas em sintonía com costumes seculares.

Para a autora Hannah Arentd, em determinadas culturas, há uma banalização do mal.(ARENTD, 1999). Desse modo pode-se inferir que assim como os agentes nazistas agiam em forte tortura, os homens e mulheres que defendem a prática da MGF não são em si malvados ou perversos, mas apenas possuem uma incapacidade de refletir sobre os prejuízos de suas ações, por estarem apenas seguindo um sistema, o qual foi perpetuado pela cultura.

Para além do continente africano, há uma razão da cultura mundial, em que pesa o tratamento feminino. Na visão de Simone Beauvoir:

> Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam o feminino. (BEAUVOIR, 1980, p.9).

A partir dessa visão pode-se analisar que o fenômeno da MGF na África é um retrato da concepção de inferioridade feminina, que não é exclusiva da região da África Subsaariana e foi a visão tida pela sociedade, sobre esse gênero, durante séculos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conclui-se que apesar da assinatura de tratados os países que mantêm tais práticas tendem perpetuá-las. Desse modo, entende-se que as medidas mais eficientes contra a MGF seriam as ações de alfabetização, principalmente voltadas ao gênero feminino, para que as crianças e futuras mulheres possam ter acesso a informação e questionarem-se sobre a MGF. Além disso, há a necessidade de mobilizações sociológicas acerca do tema, que devem ser efetuadas, e em escolas e unidades de saúde.

Ademais, devem também os governos de cada Estado, os quais mantenham essa cultura, promoverem campanhas sobre os prejuízos da MGF na mídia, conscientização dos líderes tribais com o apoio de assistentes sociais, debates públicos nas cidades, com esclarecimentos científicos sobre a gravidade da prática da MGF, a fim de que todos reconheçam o quão cruel é essa ação sobre as mulheres. Simultaneamente, deve ocorrer também, a criação de casas de apoio às mulheres que já sofreram o processo de circuncisão.

Vale salientar, a importância de um seguimento padrão de procedimento, aos grupos que mesmo passando por todas as etapas de conscientização acima citadas, ainda persistam em sua atuação. A ideia é que as famílias, as quais quiserem submeter suas filhas a mutilação, devam passar por um acompanhamento socioassistencial junto de um psicológico, especialmente a criança e ou adolescente em questão, além de que as circuncisões sejam feitas, restritamente, em ambiente médico-hospitalar, seguindo a todas as recomendações propostas pela OMS em maio de 2016.

Por ser um fenômeno cultural, acredita-se que leis e quaisquer elementos vinculantes que perpassem pelo meio penal para os praticantes da MFG, possam resultar uma dita "revogação social" fazendo com que o problema em questão continue ocorrendo de forma clandestina. Com o objetivo de preservar a saúde física e mental das mulheres, acredita-se que as medidas citadas acima, junto a um acompanhamento psicológico constante das vítimas produziria uma diminuição do sofrimento feminino e em longo prazo um vislumbramento do fim da MFG.

4. Referências Bibliográficas

ARENDT, Hannah. ***Eichmann em Jerusalém***. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras,1999.

BEAUVOIR, Simone. ***O Segundo Sexo*** *Vol 2: A Experiência Vivida, Difusão Européia do Livro*, 1967.

FLOR do deserto. Direção: Sherry Hormann. Produção: Peter Herrmann, Ulrike Landenbauer, Susann Willmore. Intérpretes: Liya Kebede; Sally Hawkins; Timothy Spall; Jullie Stevenson e outros. Roteiro: Sherry Hormann. Reino Unido: Bac Films, 2009. 1 fita de vídeo (120min.), DVD, son., color.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (***Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.*** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

SABADELL, Ana Lucia. ***Manual de Sociologia Jurídica. Introdução a uma leitura externa do Direito.*** 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribuais, 2005.

SANDEL, Michael. ***Justiça, o que é fazer a coisa certa***. 6ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

ULTIMO SEGUNDO. "Desmaiei de dor", lembra top model. 2015. Disponível em:<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2015-04- 23/desmaiei-de- dor-lembra- top-model- da-
somalia-sobre- mutilacao-genital.html> Acesso em 13/05/2016.

UNESCO. ***Declaração Universal dos Direitos Humanos.*** 1998. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> Acesso em: 18/05/2016

UNICEF. ***Convenção sobre os Direitos da Criança.*** 1989. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10127.html> Acesso em 23/08/2016

UNICEF. ***Female Genital Mutilation/Cutting: A Global Concern.*** 2016. Disponível em: <http://www.unicef.org/media/files/FGMC_2016_brochure_final_UNICEF_SPREAD.pdf> Acesso em: 13/08/2016.

WHO. ***Guidelines on the management of health complications from female genital mutilation.***
2016. Disponível em: <http://www.who.int/reproductivehealth/topics/fgm/management-health-complications- fgm/en/> Acesso em: 25/05/2016.

WITKER, Jorge. ***Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.*** Madrid: Civitas, 1985.